EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-003.743.16-63

BALANÇO. EXERCÍCIO 2015. SÃO PAULO OBRAS. APROVADO. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

Acompanham TCs 72-003.828.15-33, 72-003.004.16-90, 72-003.786.16-76, 72-004.228.16-82 e 72-004.605.16-65.

2.942ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72-002.366.15-64 e discutidos estes autos, relativos ao exame das Contas da São Paulo Obras, referentes ao exercício financeiro de 2015, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, pelos votos dos Conselheiros JOÃO ANTONIO – Relator, com relatório e voto, EDSON SIMÕES – Revisor, consoante voto proferido em separado, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI, em julgar regulares as Contas apresentadas pela São Paulo Obras, relativas ao exercício de 2015, ressalvando-se os atos não vistos ou pendentes de apreciação.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar à Origem que agilize os procedimentos para que sejam concretizados os investimentos previstos no Compromisso de Desempenho Institucional da Empresa, de forma a garantir a execução de obras relacionadas ao Plano Viário Sul e ao Programa de Mobilidade Urbana (Determinação constante também no voto proferido em separado pelo Conselheiro EDSON SIMÕES – Revisor.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, consoante voto proferido em separado pelo Conselheiro EDSON SIMÕES – Revisor, em determinar à Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte que, em futuras análises de Balanço da SP-Obras, inclua de forma explicita se a empresa alcançou seu objetivo social.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 23 de agosto de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

EDSON SIMÕES
Revisor

MAURÍCIO FARIA
Conselheiro

DOMINGOS DISSEI
Conselheiro